



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



**INDICAÇÃO N. 003/2019 – CME/MN**

Indicação aos membros do Conselho Municipal de  
Educação de Monte Negro.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE  
NEGRO/RO**, indica aos membros do Conselho Municipal de Educação de Monte  
Negro, que seja analisado o Regimento Interno da Escola Mário Palmério para  
homologação deste Conselho.

Monte Negro – RO, 16 de maio de 2019.

Romilda de Fatima Raymundo Almeida  
Presidente do Conselho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO  
SEC. MUN. DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
E. M. E. I. M. E. F. MÁRIO PALMÉRIO

BR 421 LC-50 Monte Negro – RO

Dec. Criação: 1230/14.04.81 – Dec. Denominação: 1384/20.12.17

Parecer de Aut. de Funcionamento nº 007/13-CEE/RO e Resolução: 1135/13-CEE/RO

E-mail: escolampalmerio@hotmail.com – Fone (69)99954-7533

OFÍCIO N.º 009/E.M.E.I.E.F. M. P. /19

Monte Negro, 27 de março de 2019

Lúcia Regina de Almeida  
Conselho Municipal de Educação.  
CME Monte Negro RO


Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la estamos encaminhando o **Regimento Interno** da Escola Mário Palmério para apreciação e homologação.

Desde já agradecemos e contamos com vossa compreensão.

Atenciosamente,

  
Valdenir Marcelino Paixão  
Diretora Escolar  
E.M.E.I.M.E.F. Mário Palmério  
Port. 009/GAB/2018

Entrega ao  
CME 11  
04  
19  


Michele Moraes  
29/03/19



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM**  
**EDUCAÇÃO- SEMED**



**CÂMARA DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E NORMATIZAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE REGIMENTO**

Conforme encaminhado a este Conselho Municipal de Educação em ofício, solicitando aprovação do Regimento Escolar. As câmaras deste conselho realizaram análise do regimento escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Palmério.

O Regimento deve surgir da reflexão da escola sobre si mesma, deve estar de acordo com a legislação e a ordem que é aplicada no município. É um documento administrativo e normativo da unidade escolar que é fundamentado na proposta pedagógica e coordena o funcionamento da escola, regulamentando ações entre os representantes do processo educativo. Ele deve ser baseado em princípios democráticos, adotados pelo Sistema Municipal da Educação que são a base para promover a discussão, reflexão e tomada de decisões pelos membros da escola.

Cabe lembrar que os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e que devem cumprir o exposto no regimento escolar após aprovado por este Conselho. Para isto, ao encaminhá-lo para aprovação deste colegiado, devem ter certeza que o texto legal reflete os desejos e anseios da comunidade escolar.

Sugestões:

- Art. 36 – diários de classe não deve ser incinerados.
- Art. 55 – citar resolução vigente 008 CME
- Art. 60 – Alterar para implantado pelo SME.
- Art. 67 - Suprimir parágrafo & 6º

03/07  
[Handwritten signature]



Art. 73 – IX , X e XIII alinhar com a Resolução 008

Art. 75 - Suprimir VIII

Art.91 – XIV e XV Rever verbos taxativos

Art. 110 – VI melhorar

Art. 114 – Texto (Sistema Municipal de Ensino)

Art. 122 - Ver resolução 003 CME , ver também alguns erros

Art. 123 – educação infantil é obrigatório

Art. 124 – Adequar as normas vigentes 009/18 CME do ciclo básico

Art. 126 – Ver como a lei dispõe horas e dias

Art. 139 – incluir Ciências da Natureza

*aqui*  
→

Art. 140 – Ver 1º ao 3º?

Art. 146. – Adequar com a Resolução, ver resolução CME e citar

Art. 158 – incluir III de acordo com a resolução 008 CME

Art. 166 – Ver resolução 001/17

Art. 167 – Rever

Art.170 – Analisar recuperação de acordo com a Resolução 001/17

Art. 171, 172 e 173 - Melhorar texto

Art.182 – Adequar com a legislação vigente 001/17

Art. 186 – Suprimir

Art. 194 – Ver adequação do calendário escolar

Art. 195 - Adequar com a legislação atual I , ver II

Art. 199 - Texto (Encaminhar ao Conselho Municipal)

Art. 207 – Adequar

Além dos artigos citados, algumas observações estão sugeridas no texto do próprio regimento.

Devolva-se à EMEF Mario Palmério a análise Regimental para que a reveja com base no exposto, devendo retornar a este Conselho com as modificações propostas.

Colocamo-nos a disposição em caso de dúvidas.

Monte Negro, 19 de junho de 2019.

*Lúcia Regina Almeida*

Lúcia Regina de Almeida

*Giliane Bergamo*

Giliane Bergamo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Ofício nº 036/2019/CME

Monte Negro-RO, 24 de junho de 2019

**Para:** EMEIMEF Mário Palmério

Prezada Diretora,

Vimos através deste, encaminhar o relatório de análise do Regimento Escolar com os devidos apontamentos realizados pelas Câmaras deste conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamos a vossa inteira disposição para qualquer informação adicional, reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

*Lucineia Alves*  
03/07/2019

Romilda de F. R. Almeida  
Presidente do Conselho  
Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
E. M. E. I. M. E. F. MÁRIO PALMÉRIO

BR 421 LC-50 Monte Negro - RO

Dec. Criação: 1230/14.04.81 - Dec. Denominação: 1384/20.12  
Parecer de Aut. de Func. nº 007/13-CEE/RO e Res.: 1135/13-CEE/RO  
E-mail: escolampalmerio@hotmail.com - Fone (69)99954-7533



OFICIO N.º 048/E.M.E.I.E.F. M. P. /19

Monte Negro, 10 de setembro de 2019

Senhora:

Gilvania Bergamo Moratto  
Fundo Municipal de Educação.  
FME - Monte Negro - RO

As cumprimentá-la estamos encaminhando o **Regimento Interno** da Escola Mário Palmério.

Desde já agradecemos e contamos com vossa compreensão.

Atenciosamente,

*Valdenir Marcelino Paixão*  
Diretora Escolar  
E.M.E.I.M.E.F. Mário Palmério  
Port. 009/GAB/2018

*Receli* 11/09/19  
*[Signature]*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM  
EDUCAÇÃO- SEMED



CÂMARA DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E NORMATIZAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATÓRIO DE ANÁLISE REGIMENTO

Conforme reencaminhado a este Conselho Municipal de Educação em ofício, solicitando aprovação do Regimento Escolar. As câmaras deste conselho realizaram reanálise do regimento escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Palmério.

O Regimento deve surgir da reflexão da escola sobre si mesma, deve estar de acordo com a legislação e a ordem que é aplicada no município. É um documento administrativo e normativo da unidade escolar que é fundamentado na proposta pedagógica e coordena o funcionamento da escola, regulamentando ações entre os representantes do processo educativo. Ele deve ser baseado em princípios democráticos, adotados pelo Sistema Municipal da Educação que são a base para promover a discussão, reflexão e tomada de decisões pelos membros da escola.

Cabe relembrar que os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e que devem cumprir o expresso no regimento escolar após aprovado por este Conselho. Para isto, ao encaminhá-lo para aprovação deste colegiado, devem ter certeza que o texto legal reflete os desejos e anseios da comunidade escolar.

Sugestões:

Pagina 4, Art.2º - excluiu a frase inteira.

Pagina 11, Art. 36 – diários de classe não deve ser incinerados.

Pagina 17, Art. 55 – citar resolução vigente 001/17/CME

Pagina 20, Art. 60 – SME(Sistema Municipal de Educação).



Pagina 26 a 27- Fora de ordem.

Pagina 36, Art. 114 - do SME- Sistema Municipal de Educação.

Pagina 37, Art. 122 - De acordo com a resolução 006/18/CME.

Pagina 38, Art. 123 – retirar frase (sendo obrigatório seguir essas diretrizes).

Pagina 41, Art. 139 – renumerar Ciências Humanas e Educação religiosa;

Pagina 42, Art. 141 – Acrescentar “i” e “j” para L.E.M.Inglês e Sociologia

Pagina 42, Art. 142 – Excluir História, Geografia de Rondônia e Filosofia pois não fazem parte da grade curricular do Ensino Fundamental.

Pagina 44, Art. 158 –III criar texto de acordo com a resolução 008/18 CME, Art. 2º.


Pagina 52, Art. 200 – No parágrafo Único CME- Conselho Municipal de Educação

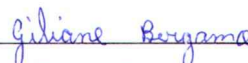
Além dos artigos citados, sugerimos que onde consta SEMED, substitua por FME- Fundo Municipal de Educação e adêqüe também p selo do cabeçalho.

Devolva-se à EMEF Mario Palmério a reanálise Regimental para que a reveja com base no exposto, devendo retornar a este Conselho com as devidas modificações propostas.

Colocamo-nos a disposição em caso de eventuais dúvidas.

Monte Negro, 19 de setembro de 2019.

  
Lúcia Regina de Almeida

  
Giliane Bergamo

Recebi  
20/09/2019







ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E NORMATIZAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE REGIMENTO**

Considerando que foram realizadas as alterações e correções do regimento escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Palmério, o qual foram apontadas por este Conselho Municipal de Educação.

Devolva-se à EMEF Mario Palmério a reanálise Regimental via e-mail, o qual identificamos ainda a necessidade da inclusão no CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA CURRICULAR, SEÇÃO I, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, para tanto, segue o texto em anexo como sugestão para inclusão.

Após as alterações deverá fazer as correções e ajustes nos Artigos, imprimir e assinar o Regimento e devolver a este Conselho para aprovação.

Colocamo-nos a disposição em caso de eventuais dúvidas.

Monte Negro, 17 de outubro de 2019.

Lúcia Regina de Almeida

Giliane Bergamo

Recebi  
18/10/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
E. M. E. I. M. E. F. MÁRIO PALMÉRIO

BR 421 LC-50 Monte Negro - RO  
Dec. Criação: 1230/14.04.81 - Dec. Denominação: 1384/20.12.17  
Parecer de Aut. de Func. nº 007/13-CEE/RO e Res.: 1135/13-CEE/RO  
E-mail: escolampalmerio@hotmail.com - Fone (69)99954-7533



OFICIO N.º 053/E.M.E.I.E.F. M. P. /19

Monte Negro, 22 de outubro de 2019

Senhora:


Gilvania Bergamo Moratto  
Fundo Municipal de Educação.  
FME - Monte Negro - RO

Ao cumprimentá-la estamos encaminhando o **Regimento Interno** da Escola Mário Palmério.

Desde já agradecemos e contamos com vossa compreensão.

Atenciosamente,

  
Valdeir Marcelino Pazze  
Diretora Escolar  
E.M.E.I.M.E.F. Mário Palmério  
Port. 002WGAB/2013

Recebi em  
22/10/19  




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**Interessado:**

Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério.  
Fundo Municipal de Educação – FME.

**Assunto:** Aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério.

**Relatora:** Katia de Lima Pinto

**Processo:** N. 013/2019/CME/MN

**Parecer n. 014/2019/CME/MN**

**Câmara:** Câmara de  
Acompanhamento, Avaliação e  
Normatização

**Aprovado em:**  
31/10/2019

**I – EMENTA:**

Parecer sobre o processo de solicitação de aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério.

Entre as atribuições que são conferidas ao Conselho Municipal de Educação de Monte Negro/RO, possui a de aprovar os Regimentos Escolares das Escolas Municipais de Educação Infantil e Fundamental, mantidas pelo poder público municipal.

**II - HISTÓRICO:**

Trata o presente Parecer da análise do processo de solicitação de aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, criada pelo decreto: 1230/14.04.81 – Dec. Denominação: 1384/20.12.17, Autorização de Funcionamento nº. 007/13 e Resolução: 1135/13 CEE/RO. Localizada na BR 421 – Km 20 – linha C 50 – lote 41 - Gleba 51 – Monte Negro – RO – 76888-000

O pleito objetiva aprovar o Regimento Escolar da instituição de Ensino, que depois de acatada pelo conselho Pleno, a Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, Conselheira Romilda de Fátima Raymundo, emitiu Parecer sobre a matéria e apresentou projeto de Resolução.

*[Handwritten signatures]*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



### III - ANÁLISE:

Considerando a importância da provação do Regimento Escolar da Instituição de Ensino, Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério, que fora analisado pelas Câmaras de Educação Básica e Câmara de Avaliação, Normatização e Acompanhamento. Cabe ressaltar que o Regimento da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mario Palmério, após analisado, foram sugeridas algumas adequações. No entanto, a escola cumpriu com as sugestões propostas, para que o regimento reflita com veracidade a realidade da escola e atenda as legislações vigentes.

Todavia, cabe-nos afirmar que os estabelecimentos municipais de ensino têm autonomia na elaboração de seus regimentos escolares e que devem cumprir o expresso no regimento escolar após aprovado por este Conselho. O Regimento Escolar entrará em vigor no ano letivo de 2019, posterior a sua aprovação. No entanto, o Conselho Municipal de Educação visando agilizar o trabalho de toda comunidade escolar envolvida, vê-se implicado em aprovar o pedido deste estabelecimento de ensino considerando as necessidades da comunidade escolar.

#### **Conclusão:**

O Conselho Municipal de Educação de Monte Negro aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério cumpridas as sugestões propostas, passa a vigorar a partir do ano letivo de 2019 com vigência mínima de 2 (dois) anos. Revoga-se o regimento anterior.

### IV - MÉRITO:

Considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/1996 e Resoluções do CME – Monte Negro/RO.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**V – VOTO DA RELATORA:**

Diante do exposto, após análise e sugestões de adequações necessárias, considerando o interesse e a importância da instituição em obter a aprovação do documento, melhorando constantemente o atendimento oferecido, manifesta voto favorável concedendo aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, cumpridas todas as sugestões propostas. A documentação encontra-se disponível para apreciação de meus pares.

Este é o Parecer.

*Kátia de Lima Pinto*

Kátia de Lima Pinto  
Relatora



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



**VI- DECISÃO DA CÂMARA**

Esta Câmara aprova o Parecer da relatora que aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO, cumpridas as sugestões propostas.

Lucia Regina de Almeida  
Presidente da Câmara

  
Eliana Pinheiro da Silva  
Secretária da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



**Da:** Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização  
**Para:** Presidente do Conselho Municipal de Educação


**Ref.:** Parecer n. 014/2019.

Ilustríssima Presidente.

Segue anexo Parecer n. 014/2019 para Aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério pertencente ao Sistema municipal de Ensino, devidamente aprovado pela Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização, para ser incluído em pauta para votação em Plenária.

Sendo o que tínhamos para o momento e colocando-se a vossa inteira disposição para qualquer informação adicional, reiteramos votos de estima.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Lucia Regina de Almeida  
Presidente da Câmara

Receli 31  
10  
19  




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



### Pauta Sessão Plenária (31- 10-2019).

Eu Romilda de Fátima Raymundo Almeida Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro, declaro aberta a Sessão Plenária ordinária tendo como pauta a apresentação pela Câmara de Acompanhamento, Avaliação e Normatização o Parecer para a Aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO. Tem como relatora a Conselheira Kátia de Lima Pinto..

A relatora usará o tempo necessário para a explanação do projeto base, em seguida cada Conselheiro terá cinco minutos para a sua colocação ou contribuição.

Caso algum Conselheiro no decorrer da apresentação, discorra de algum tema solicito que erga a mão para que a presidente conceda ou não um prazo de 5 minutos para a sua contribuição desde que seja pertinente o assunto.

Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação, sendo chamados os presentes Conselheiros nominalmente, respondendo apenas sim ou não.

Convidados não poderão se manifestar, fazendo uso da palavra, apenas como ouvintes ao término da sessão.

- |                                      |   |         |                |
|--------------------------------------|---|---------|----------------|
| - Eliana Pinheiro da Silva           | ( ) sim                                     | ( ) não | <i>ausente</i> |
| - Romilda de Fátima Raymundo Almeida | ( ) sim                                     | ( ) não |                |
| - Kátia de Lima Pinto                | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) sim | ( ) não |                |
| - Lúcia Regina de Almeida            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) sim | ( ) não |                |
| - Giliane Bergamo                    | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) sim | ( ) não |                |
| - Fabiana Regina Valério             | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) sim | ( ) não |                |
| - Jozeila Bergamo                    | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) sim | ( ) não |                |





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



## VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão Plenária deliberou, por unanimidade a aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO. Revoga-se Regimento anterior.

Monte Negro – RO, 31 de outubro de 2019.

Jozeila Bergamo

Fabiana Regina Valério

Katia de Lima Pinto

Giliane Bergamo

Lucia Regina de Almeida



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



**VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão Plenária deliberou, por unanimidade a aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Multisseriada e Ensino Fundamental Mário Palmério integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO. Revoga-se Regimento anterior.

Monte Negro – RO, 31 de outubro de 2019.

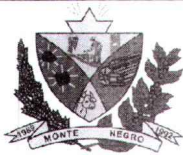
Jozeila Bergamo

Fabiana Regina Valério

Katia de Lima Pinto

Giliane Bergamo

Lucia Regina de Almeida



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

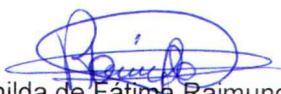


PROCESSO N. 013/CME

PARECER

Emito Parecer favorável quanto ao Parecer n. 014/2018 emitido pela Câmara de Avaliação e Normatização aprovando o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil, Multisseriada e Ensino Fundamental Mario Palméric.

Monte Negro – RO, 31 de outubro de 2019.

  
Romilda de Fátima Raimundo  
Presidente do Conselho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE  
NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Conselho Municipal  
de Educação

RESOLUÇÃO Nº 010/CME/MN de 31 de outubro de 2019.



Aprova o Regimento Escolar da Escola  
Municipal de Educação Infantil, Multisseriada  
e Ensino Fundamental Mario Palmério  
e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal Nº 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar o Regimento Interno Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil pré I e Pré II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º, por um período de 2 anos.

**Art.2º** O Regimento Interno Escolar, poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida a aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificadas as alterações.

**Art. 3º** Os efeitos desta Resolução retroagem ao início do ano letivo de 2019.

**Art.3 º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação e de sua publicação.

PUBLICADO  
Nº 11 em 05/11/19  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica


Monte Negro – RO, 31 de outubro de 2019.

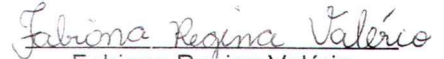


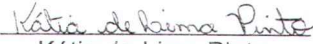
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE  
NEGRO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME




Conselho Municipal  
de Educação


  
Jozeila Bergamo


  
Fabiana Regina Valério

  
Kátia de Lima Pinto

  
Giliare Bergamo



  
Lucia Regina de Almeida

  
Romilda de Fátima Raymundo Almeida  
Presidente do CME/MN